



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.412/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2012, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo de Itapeçerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02.10.03.08.244.0024.2081 - Dist. Cestas Básicas, Aux. Natalidade, Funeral, Moradia, Médico e Transportes

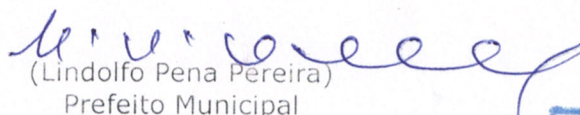
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P. Distribuição Gratuita.....R\$38.500,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, através do Programa Serviço de Proteção Social (Piso Mineiro),

Art. 3º Para aplicação dos recursos acima mencionados, fica criada a Fonte de Recursos 56, Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de agosto de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 01 de outubro de 2012.


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal

